## PARLAMENTO JUVENIL - 11ª EDIÇÃO - 2017 ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL - 1º TURNO

## DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente documento se presta a estabelecer orientações para a eleição em Primeiro Turno dos representantes de cada Unidade Escolar no processo de escolha do Parlamentar Juvenil e seu respectivo suplente que representará cada um dos 92 municípios fluminenses junto à ALERJ, conforme Regimento Interno do Projeto.

#### DO PROCESSO ELEITORAL

- I. Todas as Unidades Escolares com ao menos 02 (dois) candidatos inscritos no Parlamento Juvenil deverão realizar o processo eleitoral;
- II. Unidades Escolares com apenas 01 (um) candidato inscrito no Parlamento Juvenil não necessitam realizar processo eleitoral. O candidato inscrito, automaticamente, será considerado o representante da unidade no Segundo Turno;
- III. Unidades Escolares sem candidatos inscritos no Parlamento Juvenil não realizarão processo eleitoral;
- IV. Visando o bom andamento, transparência e sucesso da ação, as Unidades Escolares onde ocorrerão processo eleitoral deverão criar uma Comissão Eleitoral:
- a A Comissão Eleitoral deverá ser formada por membros da direção, corpo técnico-pedagógico, grêmios estudantis, se houver, e discentes;
- b Caberá à Comissão Eleitoral a organização, divulgação, realização e acompanhamento da eleição, assim como a contagem dos votos e confecção da ata de eleição.
- c Na ata de eleição deverá constar o quantitativo de votos, assim como o resultado da eleição e demais acontecimentos relevantes.
- d A Comissão Eleitoral deverá garantir a participação dos estudantes de todos os turnos.
- e A Comissão Eleitoral deverá ser a responsável pela confecção, lacre, guarda e abertura da urna eleitoral. A urna eleitoral poderá ser confeccionada com caixas de papelão ou plástico, desde que vedada com fita adesiva. Ao fim da votação, deverá ser lacrada com as assinaturas dos membros da comissão eleitoral. Sugere-se a utilização, como urna eleitoral, de caixa azul de arquivo.
- V. A eleição se dará por sufrágio universal, exclusivamente entre estudantes do Segundo Segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, devidamente matriculados no semestre corrente. O voto é facultativo.

- VI. A eleição em primeiro Turno ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2017.
- VII. O resultado da eleição, quantidade de votantes e total de votos de cada candidato, deverá ser encaminhado, pela direção da Unidade Escolar, ao Coordenador Regional, impreterivelmente, até o dia 26 (vinte e seis) de maio.

## DA PARTICIPAÇÃO

- VIII. Os estudantes do Segundo Segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, devidamente matriculados no semestre corrente estão aptos a participar no processo eleitoral e na Comissão Eleitoral;
- IX. Poderão ser candidatos à eleição de Parlamentar Juvenil:
- a Os estudantes com até 17 (dezessete) anos no dia de encerramento das atividades do Parlamento Juvenil, 02 (dois) de dezembro de 2017;
- b Os estudantes que estejam regularmente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino:
- c Os estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Médio.
- X. A conferência dos requisitos de participação no processo eleitoral ficará a cargo da gestão da Unidade Escolar e do respectivo Coordenador Regional;

#### COMISSÃO EXECUTIVA

- XI. A comissão executiva será composta por 03 (três) membros da coordenação do Parlamento Juvenil na ALERJ e 03 (três) membros da Secretaria de Estado de Educação SEEDUC.
- XII. A comissão executiva ficará responsável por todos os processos relacionados ao Parlamento Juvenil, eleição e posse, bem como estará munida de plenos poderes para regulamentar e julgar toda e qualquer questão decorrente do presente documento.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIII. Os resultados finais serão divulgados, após a apuração, através do sítio eletrônico do Parlamento Juvenil: http://www.parlamento-juvenil.rj.gov.br/.
- XIV. O Parlamentar Juvenil eleito terá como mandato o prazo de 01 (um) ano a ser exercido em parceria com a Diretoria Regional de Ensino.
- XV. Os casos omissos serão decididos pela comissão executiva.